



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REGULARIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-015-SEMUTRAN-PMA

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo Nº 4.037/2023.SEMUTRAN-PMA, referente ao Procedimento Licitatório **Concorrência Pública 3/2023.015-SEMUTRAN-PMA**, pelo critério de julgamento **MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

O referido certame teve como vencedora a empresa: **KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, CNPJ Nº 13.279.768/0001-98.**

O valor da proposta da pelo critério de julgamento foi de **R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)**. Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Conforme informações contidas no Parecer Técnico emitido pelo departamento de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, assinado pelo Engenheiro Wagner Lavor Pena, bem como, parecer técnico da empresa Planum – Planejamento e Consultoria Urbana LTDA, também responsável pela análise e orientação do referido processo.

Consta ainda o Relatório Final da Licitação, assinado pelo Sr. Manoel Palheta Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e ainda o Parecer Jurídico nº 356/2023-PROGE, todos manifestamente favoráveis pela **LEGALIDADE e LICITUDE** do Processo Licitatório, opinando pelo prosseguimento do feito.



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em **ordem**, podendo a administração pública dar prosseguimento, para atender as devidas necessidades do município e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior pra devidas deliberações.

Ananindeua-PA, 19 de outubro de 2023.